



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

EDITAL Nº **001/2016**

**PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO, considerando a existência e disponibilidade de vagas para a movimentação dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Irupi, na forma do art. 21, I, da Lei nº 319/2003, e previamente divulgadas, no uso de suas atribuições e competência determinadas no art. 1º do regulamento – Decreto 123, 28 de Dezembro de 2007, resolve TORNAR PÚBLICO o presente EDITAL DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO e estabelecer as normas e instruções disciplinadora do respectivo processo classificatório, com vistas à remoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Irupi, conforme segue:

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 1º** - O processo classificatório para movimentação dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Irupi obedecerá aos critérios estabelecidos no Decreto nº 002, de 09 de Dezembro de 2009 e neste edital, e a ordem de classificação dos candidatos, mediante Concurso de Localização de acordo com o cronograma constante do Anexo I, e as seguintes instruções:

I – As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio constante no anexo II, no período **02 à 06 de maio de 2016, de 08:00 às 14:00 horas**, na Secretaria Municipal de Educação;

II – As inscrições poderão ser feitas por intermédio de procurador com poderes especiais para tanto, cujo instrumento de mandato só será aceito acompanhado de cópia reprográfica de documento de identidade do Procurador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

III – Deverão se inscrever, de acordo com este Edital, e na classe correspondente ao cargo que ocupa;

- a) Professor “A” – MAPA, para vagas da Educação Infantil (pré-escolar) e de 1º a 5º Anos do Ensino Fundamental;
- b) Pedagogo “PP”;

IV – O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- a) Ficha de inscrição conforme o modelo próprio fornecido no anexo II;
- b) Cópia do diploma (pré- requisito dos cargos de Professor “A” – MAPA e Pedagogo “PP” e para essa inscrição)
- c) Cópia da maior habilitação adquirida, para o critério de desempate;
- d) Cópia de certificados (títulos) relativos à área do magistério obtidos nos últimos 05 (cinco) anos, conforme exigência deste Edital para fins de classificação.

**Parágrafo Único** – O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, o reconhecimento e aceitação das normas previstas neste Edital do Processo Classificatório de Localização e demais normas disciplinadoras, ou instruções que vierem a ser baixadas relativamente ao processo classificatório.

**Art. 2º** - Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados um a um e acondicionados em envelope específico pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos, assim como de suas declarações prestadas no ato da inscrição.

**§ 1º** - Os documentos apresentados, por cópia, não serão devolvidos após sua utilização já que deverão instruir o processo.

**§ 2º** - Não será permitida a juntada extemporânea ou substituição de documentos após o ato de inscrição, ressalvado os casos em que a Comissão Especial do Concurso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

de Localização reputar necessário ao seu esclarecimento, ou da autoridade superior em grau de recurso, quando a copia apresentada contiver imperfeições em razão de sua reprodução mecânica e que dificultam a leitura e o entendimento.

**Art. 3º** - Compete ao presidente da Comissão o deferimento ou indeferimento da inscrição para localização.

**§ 1º** - Do indeferimento da inscrição, que deverá ser fundamentada, caberá recurso no prazo de 2(dois) dias úteis a contar da data de sua notificação ao interessado, excluído o dia do seu recebimento e incluída a data final do prazo.

**§ 2º** - A petição de recurso, subscrita pelo candidato interessado ou por seu procurador, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação que o decidirá, em última e única instância, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**§ 3º** - É vedada a participação nesse Concurso de Localização de 2016, aos Profissionais:

- a) que estiverem licenciados para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença, caso em que, não lhe será concedida nova licença após participar do Concurso e obter a remoção pretendida;
- b) que tenham recebido pena de repreensão e/ou suspensão, ou que tenham sido exonerados de função de confiança;
- c) que estiverem em estágio probatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**DAS VAGAS**

**Art. 4º** - Os locais de trabalho disponíveis para o processo classificatório de Localização compreenderão, neste Concurso, todas as vagas das Unidades Educacionais do Município, as criadas por necessidade do ensino e atualmente ocupadas por servidores contratados sob designação temporária, e as surgidas em razão pela municipalização de Escolas Estaduais, conforme quantitativo constante do Anexo III deste Edital.

**Art. 5º** - As vagas oferecidas no Concurso de Localização de 2016 para Professor em função de docência têm carga horária semanal correspondente a 20 (vinte) horas/aula e 05 (cinco) horas de planejamento, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 6º** - Para efeitos de pontuação serão considerados:

I – 1,0 (um) ponto mês de trabalho no efetivo exercício do cargo, considerando como marco a data da posse e, como termo final a data da inscrição;

II – 0,5 (meio) ponto por mês de trabalho em exercício de cargo comissionado, função de confiança e projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1,0 (um) ponto por título apresentado com carga horária de 40 a 60 horas, no máximo de cinco;

IV – 2,0 (dois) pontos por certificado apresentado com carga horária de 61 a 200 horas, no máximo de cinco;

V – 5,0 (cinco) pontos por certificado apresentado com carga horária superior a 200 horas no máximo de dois;

**Parágrafo Único** – Somente serão aceitos certificados na área da Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Art. 7º** - Para efeito de desempate, prevalecerá, nesta ordem:

- I – Maior tempo de serviço;
- II – Maior habilitação específica na área da educação;
- III – Maior idade.

**Art. 8º** - A classificação final dos candidatos será divulgada pela Comissão do Processo Classificatório de Localização no dia 19 de abril de 2016, através de Edital publicado por fixação no quadro mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal, para conhecimento do candidato interessado.

**Parágrafo Único** – A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso à Comissão do Processo Classificatório de Localização, que o decidirá em igual prazo. Divulgada a decisão no quadro mural da Secretaria, pode ainda o candidato que se sentir prejudicado, recorrer em última instância para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias, cuja a decisão será divulgada em idêntico prazo.

**DA ESCOLHA DAS VAGAS**

**Art. 9º** - Os candidatos classificados deverão comparecer no dia 30 de maio de 2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação para proceder à escolha das vagas e respectivas localizações.

**Art. 10** – Na chamada para escolha das vagas será considerado em desistência provisória o candidato que não comparecer ao ato, ou aquele que, embora chamado não se manifestar, sendo seu nome transferido para o último lugar na lista de classificação, perdendo sua ordem de escolha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Art. 11** – Encerrada a escolha de vagas, o concurso será homologado pela Secretaria Municipal de Educação mediante a expedição dos atos oficiais e determinando a data para o início do exercício Profissional na nova localização.

**DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** – A localização será efetivada através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, após o que não será permitida ao candidato desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

**Art. 13** – Quando a localização de titular de cargo de Professor ou Pedagogo for tornada sem efeito em virtude de decisão judicial, readaptação ou vacância do cargo, a vaga remanescente estará excluída do concurso, não podendo ser atribuída a outro candidato.

**Parágrafo Único** – Na situação aventada no *caput*, o funcionário retornará à unidade de origem, na condição de adido, se não houver mais vagas.

**Art. 14** – Compete à Comissão Especial do Processo Classificatório de Localização publicar os comunicados, decisões e as instruções julgadas necessárias.

**Art. 15** – O ato de inscrição, por parte do candidato, implica no reconhecimento e compromisso de aceitação deste edital e demais normas disciplinadoras do concurso.

**Art. 16** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 17** – O Profissional localizado fica sujeito ao calendário escolar, ao horário de funcionamento e compromisso de aceitação deste edital e demais normas disciplinadoras do concurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Parágrafo Único** – Não havendo na unidade um Profissional mais antigo, a ordem de escolha privilegiará o Profissional de maior tempo de serviço no sistema municipal de educação, e como critério de desempate o de maior idade.

**Art. 18** – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Irupi – ES, 20 de abril de 2016

**FABRICIA ELER RAMOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRISTIANE MACHADO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Especial  
do Concurso de Localização 2016